



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0859

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ALEX BARBOSA

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	01
PORTARIAS	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2019

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado

pelos seus representantes legais, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 001.440.006, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 28 de fevereiro de 2020, o Contrato Administrativo nº. 080/2019, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa SANDRO GONÇALVES CARDOSO-ME, com vigência de 27/05/2019 a 28/02/2020, cujo objeto (aquisição/fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis destinados a merenda escolar e para atender a rede municipal de ensino do município de Jateí/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 99.943,57 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 15 de setembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

SANDRO GONÇALVES CARDOSO-ME
CONTRATADO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 287, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a Criação da Comissão Permanente de Protocolo de Processos Físicos da Prefeitura Municipal de Jateí/MS”.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal promover o controle e a gestão dos processos físicos como instrumento de apoio à Administração;

CONSIDERANDO que há a necessidade de encaminhamento de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

ARTIGO 1.º - Constituir a Comissão Permanente de Protocolo de Processos Físicos da Prefeitura Municipal de Jateí com a finalidade de orientar, controlar e promover a gestão dos documentos pertencentes a Administração Municipal.

ARTIGO 2.º - A Comissão a que se refere o art. 1º será composta pelos servidores abaixo identificados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente – Elizabeth Paixão de Oliveira
Membro – Celio Balasso Junior
Membro – Vando da Silva Andrade

ARTIGO 3.º - À Comissão Permanente de Protocolo de Processos Físicos compete:

I – Pagar corretamente os processos administrativos da Prefeitura Municipal de Jateí-MS,
II – Conferir as assinaturas dos ordenadores de despesas pelas contratações, bem como providenciá-las, caso não estejam devidamente assinadas, e ainda, qualquer outra assinatura que esteja faltando no Processo Administrativo;
III - Digitalizar e encaminhar todos os documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme determina a Resolução n. 88/2018 e demais normativas, considerando que são peças de remessa obrigatória, cumprindo os prazos estabelecidos pelo TCE/MS.

ARTIGO 4.º - As atividades de que trata a presente Portaria serão desenvolvidas dentro dos prazos legais e instituídos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 5.º - Os servidores que compõem a presente Comissão não receberão adicionais para o desempenho das funções descritas nesta Portaria.

ARTIGO 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de Setembro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

